AFIXADO EM: 09/03/2022
RETIRADO EM: 11/04/2022
PM SÃO VALÉRIO DO SUL
CNPJ 94.442.241/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PROTOCOLO Nº 3-148
DATA: 09/03/2022

RESERVA ADMINISTRATIVA – SÃO VALÉRIO DO SUL - 2021

- **Taxa de Administração – 2,00%**
- **Lei nº 1.237 /2019**
- **Limite de Gastos com Despesas Administrativas para o exercício de 2021 = R$ 94.852,88**
- **Reserva Administrativa em 31/12/2020 = R$ 0,00**
- ***Limite de Gasto** (percentual utilizado no trimestre) - 13,67 % (R$ 12.969,52 : R$ 94.852,88)*
- ***Percentual Utilizado no no Exercício) - 34,38 % (R$ 32.613,25 : R$ 94.852,88)***

4º TRIMESTRE - 2021

1- Receitas Administrativas no Trimestre - R$ 25.441,10

Meses	Folha Contribuição Ativos R$	Aposentados * R$	Pensionistas * R$	Receita Administrativa Contabilizada R$
outubro	319.960,08	0,00	0,00	6.399,20
novembro	319.516,64	0,00	0,00	6.390,33
dezembro	316.881,85	0,00	0,00	6.337,64
13º salário	315.696,63	0,00	0,00	6.313,93
Total	**1.272.055,20**	-----	-----	**25.441,10**

* *apenas os valores acima de R$ 6.433,57 (teto do RGP)*

2 - Despesas Adminiatrativas Pagas no Trimestre - R$ 12.969,52

Descrição das Despesas Pagas	Valor R$
Gratificação Gestor	1.186,89
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01
AUDITEC- Consultoria Atuarial	1.200,00
REFERÊNCIA – Consultoria em Investimentos	1.200,00
Marlon Koch ME - Treinamento COMPREV	2.500,00
Total - outubro	**6.569,90**
Gratificação Gestor	1.186,89
ABASE – Sistemas e Soluções	480,00
APIMEC	78,95
REFERÊNCIA – Consultoria em Investimetos	600,00
Total – novembro	**2.345,84**
Gratificação Gestor	2.373,78
ABASE – Sistemas e Soluções	480,00
REFERÊNCIA – Consultoria em Investimentos	1.200,00
Total - dezembro	**4.053,78**
Total Trimestre	**12.969,52**

- **Reserva Administrativa *4º Trimestre* (1- 2) = R$ 12.471,58**
- **Reserva Administrativa em 31/12/2021 = R$ 76.493,73**
 R$ 12.983,64 (1º trim.) - R$ 13.133,31 (2º trim.) - R$ 37.407,26 (3º trim.) - R$ 12.471,58 (4º trim)

Observação:

a) os recursos para atender às despesas administrativas, deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários;

b) os saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa apurados ao final de cada exercício, poderão ser revertidos ao fundo de capitalização para pagamento dos benefícios do RPPS, observando-se a legislação do ente federativo e mediante prévia aprovação do conselho deliberativo.

Portaria nº 464 - Art. 51

§1º "a alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo , deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados , para a administração do RPPS, recursos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários e à amortização do déficit atuarial."

§ 3º " independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade, deverão ser mantidos , pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Art. 52 - "Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I – do *ente federativo*, que deverá avaliar periodicamente, o custo administrativo do RPPS;
II – da *unidade gestora* do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos;
III – dos *conselhos deliberativo e fiscal* do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos, segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública."

Lucília Nunes de Souza - Atuária MIBA / 431

Consultora Atuarial do RPPS Municipal